

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, I, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCESSO Nº 87/2025 -
RETIFICADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, I, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCESSO Nº 87/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **contratar empresa para manutenção de veículo automotor Fiat Cronos de Placa JAJ-7J15, ano 2020, cor branca, conforme itens necessários de reparo, troca e mão de obra especializada, objeto deste Termo de Referência, visa dispor ao Município de Erval Seco.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10h30min do dia 22/08/2025 até 10h30min do dia 28/08/2025.

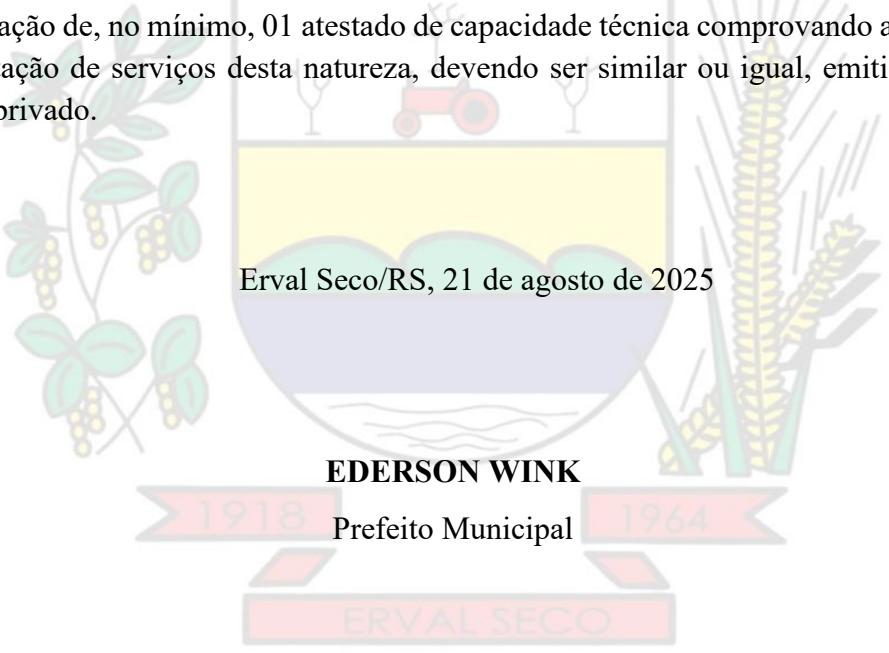
O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

- d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- h) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.



Erval Seco/RS, 21 de agosto de 2025

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

**Obs.: Os itens em cor preta, neste anexo, são aqueles já inclusos no primeiro edital.
Enquanto os itens em cor vermelha são derivados da retificação.**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para manutenção de veículo automotor Fiat Cronos de Placa JAJ-7J15, ano 2020, cor branca, conforme itens necessários de reparo, troca e mão de obra especializada.

2.1. Definição do Objeto e seus Quantitativos

Conforme definição específica abaixo, de itens e serviços que serão adquiridos de forma separada, item por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Capo Dianteiro	1
2	Dobradiça Capô	2
3	Paralama Lado Direito	1
4	Painel Frontal Superior	1
5	Caixa de Roda Lado Esquerdo	1
6	Alma Para-choque	1
7	Para-choque Dianteiro	1
8	Grade radiador	1
9	Grade Para-choque	1
10	Travessa Apoio Radiador	1
10	Radiador água	1
11	Condensador ar-Condicionado	1
12	Eletro ventilador Completo	1
13	PARAFUSO 8X50	1
14	Caixa Filtro de Ar	1
15	Tampa Válvula Motor	1
16	Calço da Caixa Lado Esquerdo	1
17	Homocinética (trizeta) Lado Esquerdo	1
18	Tampa Caixa Fusível	1
19	Emblema Grade	1
20	Reservatório água radiador	1
21	Cano Reservatório água Radiador	1
22	Moldura Farolete Lado esquerdo e Lado Direito	2
23	Spoiler Para-choque Dianteiro	1
24	Travessa Apoio Para-Choque	1
25	Proteção Radiador	1
26	Farol Lado Direito	1

27	Farol Lado Esquerdo	1
28	Aditivo Radiador	1
29	Carga de Gás	1
30	Mão de Obra Funilaria	1
31	Material de Pintura	1
32	Mão Obra Mecânica	1

Valor total de peças e mão de obra: R\$ 44.840,27.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de funilaria, material de pintura e mão de obra mecânica, para o veículo Fiat Cronos Placa JAJ-7J15, ano 2020, na cor branca, pertencente à frota municipal, conforme itens de reparo necessários, com fornecimento de peças e mão de obra especializada.

A manutenção do referido veículo se faz necessária para garantir o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços públicos prestados por este veículo, que é utilizado em atividades essenciais do município, para transporte de pacientes, entre outros serviços. O veículo encontra-se atualmente inoperante em razão de sinistro causado por um acidente, no qual o veículo do município não era o errado na situação.

Sendo assim, permanecendo desfalcado deste carro, toda cadeia produtiva ficará afetada, aumentará o descontentamento da população com o órgão estatal.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, ferindo em momento algum o princípio da competitividade, derivado do artigo 6º caput da Lei Federal nº14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que optamos pela Dispensa de Licitação pelo artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme item 1 do objeto, com valor global de **R\$ 44.840,27 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)** para contratação de empresa para manutenção de veículo automotor Fiat Cronos de Placa JAJ-7J15.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta global, dentro do valor de referência de R\$ 44.840,27; desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

5.1. Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada,

comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

5.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

c) Declaração que cumprira integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

5.1.5. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14.133/2021 e as condições existentes em outros editais da Administração Pública Municipal realizados em anos anteriores.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a empresa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção e correção de erros ocorridos ao longo dos serviços. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado e gerenciado pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde. Caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

7.1. Da Contratante

a) Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

7.2. Da Contratada

7.2.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.2.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.2.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados será pago em até 30 e 60 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão

ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

9. GARANTIAS A SEREM EXIGIDAS

Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

Deverá existir atendimento gratuito para resolução de problemas e atendimento de chamado para erros de inconsistências verificadas ao longo da execução e prazo de vigência do Contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras, dada a razoabilidade e proporcionalidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

10.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Eral Seco.

10.3 - As penalidades previstas no presente Termo e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4- Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Erval Seco, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Município de Erval Seco reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada no inciso relatado neste Termo de Referência.

No caso em tela, um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto e tempo suficiente para o lançamento de uma licitação, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame.

Assim, sendo vinculativo ao gestor, em razão de valor, a necessidade da realização da licitação, não vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

O setor de compras da municipalidade fez a pesquisa de preços e obteve o valor global de R\$ 44.840,27 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), servindo de valor máximo de referência.

13. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 e 60 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

Erval Seco - RS, 04 de agosto de 2025.

DELIA PORN AGUIAR
Secretária Municipal da Saúde